



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 32.067, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0005901/2020, -----

CONSIDERANDO a retomada das aulas e demais atividades presenciais nas unidades de educação infantil e ensino fundamental, na forma da legislação vigente; e

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da inflação e das perdas ocorridas durante o período da crise sanitária vivida,

DECRETA:

Art. 1º O valor mensal pago, a título de bolsa-creche, por vaga disponibilizada e ocupada em instituições privadas contratadas com o Município para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos, excedentes da rede municipal de creches, a partir de 1º de janeiro de 2023, fica assim estabelecido:

I - R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), por vaga disponibilizada em período integral;

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais), por vaga disponibilizada em meio período.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 30.669, de 18 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.


VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil